

GLOSSÁRIO AMBIENTAL - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A FORMAÇÃO DO CONTADOR

RESUMO

A gestão sócio-ambiental é um processo que visa o equilíbrio entre as variáveis de aspecto econômico, social, político e natural, produzidos a partir da relação do homem com a exploração de matéria e energia que alimenta o processo industrial. Esta relação de variáveis caracteriza-se a multidisciplinariedade da área ambiental e por sua vez relatórios mais abrangentes. Neste entendimento o objetivo deste trabalho é elaborar um glossário com termos ambientais, contribuindo positivamente para a formação do profissional de ciências contábeis no entendimento da gestão sócio-ambiental, proporcionando o correto entendimento de termos e definições ligados às leis de ordem ambiental, principalmente o que está relacionado com o Sistema de Gestão Ambiental, normalizado pela ISO 14001. Trata-se de uma pesquisa exploratória com base documental. Apresenta um conjunto de palavras com objetivo de possibilitar ao profissional da área contábil um melhor entendimento dos termos mais freqüentes identificados em ferramentas de gestão ambiental e em estudos de impactos ambientais. Desta forma a contabilidade como sistema de informação permite aos usuários avaliar o nível de exposição da empresa ao risco ambiental e no gerenciamento de questões ambientais. Para tanto o contador deve ter pleno conhecimento das leis ambientais, seus termos e conceitos como forma de contribuir no processo de tomada de decisão, e buscar a interação da ciência contábil na evidênciação das variáveis ambientais

Palavras-chave: meio ambiente, contabilidade, glossário ambiental, ISO 14001.

1. INTRODUÇÃO

A conscientização em relação a problemas ambientais está mais reforçada nos últimos anos. Preservar o meio ambiente deixou de ser uma preocupação de ONG's, grupos ambientalistas, governo, para se tornar uma preocupação da sociedade de um modo geral.

As empresas passaram a se preocupar com os aspectos ecológicos, uma vez que estão percebendo que o mundo dos negócios está seriamente ameaçado. O desenvolvimento econômico deve caminhar paralelo ao desenvolvimento sustentável. E cabe às empresas uma grande parcela dessa responsabilidade.

Não pode o contador ignorar o problema ambiental sendo a ciência contábil o elo da informação entre a empresa e a comunidade. A contabilidade vem auxiliar as empresas não apenas em relação à legislação ambiental, mas principalmente auxiliar as empresas que estão inseridas no novo mercado em um sistema de informação contábil.

A responsabilidade sócio-ambiental é considerada atualmente como parte integrante da estratégia empresarial, pode ser utilizada como uma ferramenta para destacar-se de seus concorrentes e ou mesmo até para obter financiamento de programas para preservação do meio ambiente.

Segundo RIBEIRO (1998), os demonstrativos contábeis constituem uma ferramenta de gerenciamento fundamental para que a empresas possam solucionar as questões decorrentes da relação meio ambiente e desenvolvimento, uma vez que contém as informações pertinentes

à situação patrimonial de uma organização em determinado período de tempo. A inclusão de dados de natureza ambiental enriquece as demonstrações, fornecendo aos interessados as informações necessárias à avaliação dos investimentos ambientais, comparando-os ao patrimônio e aos resultados do período.

A contabilidade como sistema de informação permite as partes interessadas avaliar o nível de exposição da empresa ao risco ambiental, verificar o desempenho da empresa no gerenciamento de questões ambientais, além das informações econômicas e financeiras comumente apresentadas. Para tanto o contador deve ter conhecimento das leis ambientais, seus termos, conceitos e das ferramentas de gestão ambiental.

1.1. Objetivo e justificativa

Devido à amplitude na área de gestão ambiental o contador necessita ter habilidades para identificar a evolução da legislação ambiental, seus conceitos e entendimento para contribuir no processo de tomada de decisão. Dentro deste contexto e considerando que o papel do contador é de fundamental importância no processo de gestão, o objetivo deste trabalho é elaborar um glossário com termos ambientais, contribuindo positivamente para a formação do profissional de ciências contábeis no entendimento da gestão sócio-ambiental.

O glossário aqui apresentado tem essa finalidade, o de proporcionar ao profissional o correto entendimento de termos e definições ligados às leis de ordem ambiental, principalmente o que está relacionado com o Sistema de Gestão Ambiental, normalizado pela ISO 14001.

Justificamos a elaboração deste pelo déficit de universidades que até o momento incorporam a variável ambiental nos cursos de graduação, sendo esse um tema em ascensão.

Medley (1997 *apud* CALIXTO, 2006, p.67) cita que:

A questão ambiental é uma oportunidade para os contadores demonstrarem por meio deste tópico contemporâneo que a profissão pode ter novas oportunidades e desenvolver temas modernos. O meio ambiente será outro, mas esta é uma mudança que os contadores serão capazes de se adaptar e demonstrar que este é um tema que podem dominar. A Contabilidade tem uma função chave a desempenhar no debate sobre a questão ambiental e, dessa forma, os contadores poderão dizer no futuro “nós fizemos a diferença no mundo em que vivemos”.

Para Bebbington (1997 *apud* CALIXTO, 2006, p.68) em relação a divulgação de informações ambientais pela contabilidade ressalta que:

As contribuições de outras disciplinas deverão ser reconhecidas pela contabilidade. A pesquisa contábil deve ser interdisciplinar em sua natureza. O desenvolvimento do tema estimulará mudanças e oportunidades de diferentes formas, mas também precederá muitos riscos, a partir dos dados contábeis mais compreensíveis e de modelos para a solução de problemas.

Como a questão ambiental está com mais frequência na literatura contábil, no ensino esta evolução não é tão frequente, ou seja, a abordagem do tema continua em segundo plano nas ementas dos cursos em universidades brasileiras (CALIXTO 2006). No entanto esta deveria ser uma questão multidisciplinar e em todos os níveis da educação, a fim de promover uma mudança na maneira de pensar e agir dos indivíduos. A elaboração deste justifica se pela

dificuldade encontrada no decorrer da disciplina ministrada no curso de contabilidade em disciplina voltada a contabilidade e meio ambiente.

1.2. Metodologia Aplicada

Levando em consideração a abrangência desta pesquisa optou-se por realizar uma pesquisa do tipo exploratória, que segundo Gil (1988) tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, e aprimorar idéias.

O suporte teórico foi dado através de pesquisas bibliográficas com base documental. A pesquisa foi desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído por livros, dicionários, almanaques e artigos científicos.

O estudo de leis ambientais, resolução, e certificações NBR ISO subsidiaram o trabalho. A ISO 14001 foi à base na elaboração do glossário, juntamente com normatizações vinculadas ao sistema de gestão ambiental. É uma abordagem inicial onde as palavras estão em ordem alfabética com os conceitos definidos sob a ótica do sistema de gestão ambiental.

2. MEIO AMBIENTE E CONTABILIDADE

2.1 Legislação Específica

Considerando o então descaso da sociedade com relação a aspectos ambientais, os recursos naturais estão assim visivelmente, em processo de escassez. Talvez não houvesse regras tão efetiva e instrumentos regulamentando o uso consciente desses recursos.

Portanto, torna-se essencial o estabelecimento de definições, responsabilidades e critérios básicos para o uso consciente dos recursos naturais. Desta forma a Constituição Federal, em seu artigo 24 determina que seja da competência da União, Estados e ao Distrito Federal proteger o paisagismo e responsabilidade por dano ao meio ambiente. O artigo 225 é mais específico ao Meio Ambiente, relatando que,

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1.º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I. preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das

espécies e ecossistemas;

II. preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as

entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III. definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV. exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V. controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI. promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII. proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2.º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3.º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4.º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5.º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6.º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

Outro esteio á preocupação ambiental são leis criadas para proteção ao Meio Ambiente, como por exemplo, a lei 6.938 de 31 de Agosto de 1.981. No artigo 2º desta, traz atenção á Política Nacional do Meio Ambiente. Visando um melhor entendimento apresentamos o art. 2º e 3º do mencionado diploma legal.

Art. 2º A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação melhoria e recuperação da qualidade ambiental propicia a vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e a proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - incentivos ao estudo e a pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII - recuperação de áreas degradadas;

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X - educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

III - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV - poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

Seguem-se princípios tais como de racionalização, planejamento, fiscalização, incentivos a estudos, recuperação. Por fim um fato interessante faz menção à educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. Válido salientar esta preocupação da lei, pois desde os níveis fundamentais, em casa, escola ou universidade, o indivíduo deveria ter consciência e preocupação com a degradação do meio ambiente e desde já preservá-la mesmo em pequena escala. Preparando-se assim para um futuro um sujeito ativo nos aspectos básicos da preservação ambiental.

Considerando que a premissa básica de consumo, surge em processos de industrialização, e este está calcado no consumo de matéria e energia em sua maioria recursos naturais, faz-se necessário o estabelecimento de normas e diretrizes certificadoras do compromisso sócio-ambiental.

2.2 Sistema de Gestão Ambiental - ISO 14001

Com uma legislação cada vez mais exigente e uma crescente conscientização das partes interessadas, em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, as organizações estão cada vez mais preocupadas em atingir e demonstrar um correto desempenho ambiental. Para isso estão buscando a Certificação ISO 14001.

De âmbito internacional a NBR ISO 14001 é uma norma relativa ao sistema de gestão ambiental SGA, apresentando especificações e diretrizes para uso. É uma norma voluntária podendo ser aplicada a qualquer organização, pública ou privada independente do porte.

Criado pela “*International Organization for Standardization*” (ISO), é baseado na prevenção da poluição e no melhoramento contínuo, seu foco é o aperfeiçoamento constante. Não estabelece requisitos absolutos para o desempenho ambiental. Exige da organização estar em conformidade com os requisitos legais, e o cumprimento da Política Ambiental estabelecida pela própria empresa.

A busca permanente da qualidade ambiental é, portanto, um processo de aprimoramento constante do SGA de acordo com a política ambiental estabelecida. Os

objetivos e as finalidades inerentes a um gerenciamento ambiental devem estar em consonância com o conjunto das atividades empresariais. Portanto, eles não podem e nem devem ser vistos como elementos isolados, mas como um trinômio de: responsabilidade ambiental, econômica e social.

Cada vez mais compradores, principalmente importadores, estão exigindo a certificação ambiental, nos moldes da ISO 14.000, ou mesmo certificados ambientais específicos como, por exemplo, para produtos têxteis, madeiras, cereais, frutas, etc. Tais exigências são voltadas para a concessão do “Selo Verde”, mediante a rotulagem ambiental. Acordos internacionais, tratados de comércio e mesmo tarifas alfandegárias incluem questões ambientais na pauta de negociações culminando com exigências não tarifárias que em geral afetam produtores de países exportadores. Esse conjunto de fundamentos não é conclusivo, pois os quesitos apontados continuam em discussão e tendem a se ampliar. Essa é uma questão indiscutível, até pelo fato de que apenas as normas ambientais da família ISO 14.000 que tratam do Sistema de Gestão Ambiental e de Auditoria Ambiental encontram-se em vigor. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Neste contexto, e diante da crescente necessidade das empresas manterem-se presente em um mercado cada vez mais competitivo, dois instrumentos são imprescindíveis, a gestão contábil e a gestão ambiental. A gestão ambiental está atrelada ao sistema de gestão ambiental com diretrizes e requisitos bem definidos, outrora a gestão contábil deverá estar assessorada a profissionais conhecedores de ferramentas e terminologias da gestão sócio-ambiental, como forma de elaborar instrumentos de informação sócio-ambiental.

2.3 Contabilidade e Gestão Ambiental

A Ciência Contábil tem uma posição conservadora quanto à valoração dos itens patrimoniais. Isto se deve a complexibilidade e subjetividade da mensuração de determinados bens como, por exemplo, o ativo intangível. A contabilidade busca a imparcialidade através da observação a convenção da objetividade. A respeito disso, IUDÍCIBUS e MARION (1999, p. 121) argumentam que “os registros contábeis deverão ter suporte, sempre que possível, em documentação gerada nas transações ou evidência que possibilite além do registro a avaliação.”

A mensuração dos itens patrimoniais é objeto de estudos e controvérsias, principalmente no que diz respeito aos itens ambientais, que além de não serem ainda muito difundidos alguns de seus componentes representam elementos patrimoniais intangíveis, como por exemplo, o benefício trazido pela certificação ISO 14000 nas empresas e seu potencial de influência no aumento do faturamento e/ou redução de custos.

Já Gray (1993 *apud* Nossa, 2002, p.58), apresenta que a contabilidade ambiental deve incorporar informações como:

- Contabilidade para obrigações/riscos contingentes;
- Contabilidade para reavaliação de ativos e projeções de capitais;
- Análise de custos nas áreas chaves tais como energia, desperdícios e proteção ambiental;
- Avaliação de investimento para incluir fatores ambientais;
- Desenvolvimento de novos sistemas de contabilidade e informação;

- Avaliação dos custos e benefícios de programas de melhoramento ambientais
- Desenvolvimento de técnicas contábeis nas quais se expressam os ativos, as obrigações e os custos em termos ecológicos (não financeiros)

Os autores complementam a necessidade de informações no âmbito sócio ambiental, mas ainda assim de forma superficial. O *Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting – ISAR* (1997 *apud* Nossa, 2002, p.58) constatou que a contabilidade ambiental tem sua exploração limitada em virtude de:

- A relutância das empresas em divulgar sua própria informação sobre o impacto de suas atividades no meio ambiente, por preferirem divulgar sua própria versão em relatórios específicos por serem qualitativos, descritivos e parciais, frustrando uma visão abrangente e objetiva do desempenho ambiental da empresa;
- Ao fato de os alvos ambientais representados pelos custos não serem previamente estabelecidos de forma mensurável, impossibilitando seu posterior acompanhamento;
- A constatação de que os passivos ambientais geralmente não são reportados de forma adequada, devido às dificuldades em mensurá-los.

A preocupação com a questão ambiental e contabilidade é corroborada, Gonçalves e Heliodoro (2005, p.82), em artigo cujo título é a contabilidade ambiental como um novo paradigma, ou seja mudanças de percepção,

A Contabilidade não pode ignorar os problemas ambientais, uma vez que é ela o elo existente entre as empresas e a comunidade. A Contabilidade desperta o interesse em questões ambientais ao auxiliar as empresas a gerir a variável ambiental, não só como fazendo parte da legislação, mas também por razões de consciencialização ecológica. Desta forma, as empresas têm como preocupação crescente um desempenho satisfatório em relação a matérias relacionadas com o meio ambiente, uma vez que o crescimento constante da população e o desenvolvimento económico estão permanentemente a ameaçar o ambiente, o que faz com que as empresas tenham que descobrir novas áreas de actividade relacionadas com a produção de artigos que preservem a natureza e a ecologia.

Para Gonçalves e Heliodoro (2005) as estratégias ambientais das empresas acompanham o mesmo sentido da evolução da política ambiental e as pressões da sociedade. Desde a década de 70 tem ocorrido uma evolução na atitude das empresas neste sentido, passando de uma situação de ausência de preparação, para estratégias que envolvem uma crescente integração dos aspectos ambientais e do conceito de sustentabilidade na cultura e gestão empresarial. As autoras abordam ainda que esta evolução tenha sofrido várias fases, destacando

- a) sem preparação – inicialmente as empresas não se encontravam minimamente preparadas para responder às novas solicitações

impostas pela legislação ambiental. Como consequência imediata muitas empresas reagiram negativamente e adotaram uma atitude de recusa, alegando que as exigências ambientais se convertiam em custos adicionais que poderiam por em risco as empresas;

b) cumprimento da legislação – as empresas sentiam-se ameaçadas à medida que a estrutura institucional se desenvolveu em torno desta temática, passando deste modo a adoptar uma posição mais reactiva no sentido de responder às exigências ambientais;

c) prevenção de riscos ambientais – reconhecimento por parte das empresas no que concerne às vantagens competitivas em antecipar a legislação ambiental. As empresas adoptam deste modo, uma atitude proactiva em relação à política ambiental;

d) eco-eficiência – nesta fase já faz parte da cultura da empresa as questões relacionadas com o ambiente e a gestão ambiental começa a ser encarada como um “centro de proveitos” e o ambiente é encarado como uma oportunidade de negócios com vantagens competitivas;

e) sustentabilidade das empresas – cada vez mais as empresas tendem a assumir um papel determinante na sociedade influenciando os mais diversos sectores da sociedade, como clientes, fornecedores, organizações governamentais e não governamentais. (GONÇALVES E HELIODORO 2005, p.83-84).

Fica evidente que a participação da contabilidade neste contexto é imprescindível e em contrapartida a necessidade constante do profissional de conhecimentos específicos de contabilidade e direccionados a problemática ambiental.

3. GLOSSÁRIO AMBIENTAL

A elaboração do Glossário surge para esclarecer e explanar palavras comuns na literatura ambiental, muito freqüente na norma ISO 14001, onde auxilia o contador na formulação, acompanhamento ou entendimento de um sistema de gestão ambiental ou na elaboração de relatórios sócio-ambiental.

Ação corretiva – Ação para eliminar a causa de uma não-conformidade identificada. (ISO 14001)

Ação preventiva – Ação para eliminar a causa de uma potencial não-conformidade. (ISO 14001)

Amianto - denominação comercial para um grupo heterogêneo de minerais facilmente separados em fibras da família da serpentina – crisotila – e do anfibólio – crosidotila, amosita, antofilita, actinolitae tremoliota; (IBGE,2004)

Análise de ciclo de vida (ACV). Metodologia de avaliação de impacto ambiental de uma atividade econômica. Procura qualificar e quantificar todos os impactos ambientais de produtos e serviços, desde a aquisição de matéria-prima até o uso e descarte final, sendo composta basicamente de quatro etapas principais segundo sistemáticas de uso: a) definição do escopo e objetivo; b) inventário do ciclo de vida; c) avaliação de impactos do ciclo de vida; d) interpretação de resultados. (ISO 14040)

Aspecto Ambiental – Elemento das atividades, produtos ou serviços organizacionais que pode interagir com o meio ambiente. (ISO 14001)

Ativo ambiental - (1) Bens ambientais de uma organização, como mananciais de água, encostas, reservas, áreas de proteção ambiental, etc. (2) Bens e direitos destinados ao controle, preservação, proteção e recuperação do meio ambiente. Trata-se da provisão para perda de potencial de serviço dos ativos em função de causas ambientais. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Avaliação de Impacto Ambiental – Processo de medir, analisar, avaliar, relatar e comunicar o impacto ambiental de uma organização comparada aos critérios estabelecidos pelos administradores. (ISO 14.001)

Auditor (Ambiental) – Pessoa qualificada para executar auditorias ambientais. (ISO 19011)

Auditoria Ambiental – Processo sistemático e documentado de verificação, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, evidências de auditoria para determinar se as atividades, eventos, sistemas de gestão e condições ambientais especificados ou informações relacionadas a eles estão em conformidade com os critérios de auditoria. (ISO 19011)

Biota – 1) Flora e fauna de uma mesma região. Todos os organismos ou componentes vivos de um ecossistema. (BARBIERI 2004) 2) Conjunto de seres vivos que habitam um determinado ambiente ecológico, em estreita correspondência com as características físicas, químicas e biológicas deste ambiente. Conjunto dos componentes vivos (bióticos) de um ecossistema. Conjunto de plantas e animais de uma determinada região, província ou área biogeográfica. Por exemplo: biota amazônica. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Bioma. - (1) Comunidade principal de plantas e animais associada a uma zona de vida ou região com condições ambientais, principalmente climáticas, estáveis. Exemplo: floresta de coníferas do Hemisfério Norte. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Ciclo de vida – Estágios consecutivos e interligados de um sistema de produção ou de serviços, desde a produção e entrega de matérias-primas até a disposição final. (ISO 14040)

Crítérios de auditoria – Políticas, praticas, procedimentos ou requisitos em relação aos quais o auditor compara as evidências coletadas sobre o objeto de auditoria. (HARRINGTO e KNIGHT, 2001)

Dano ambiental. Lesão resultante de acidente ou evento adverso, que altera o meio natural. Intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO (1) Quantidade de oxigênio utilizada pelos microorganismos na degradação bioquímica de matéria orgânica. É o parâmetro mais empregado para medir poluição. (2) Demanda bioquímica de oxigênio; quantidade de oxigênio de que os organismos necessitam para decompor as substâncias orgânicas; medida para avaliar o potencial poluidor das águas residuais. (3) Abreviação usual da demanda bioquímica de oxigênio. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Desempenho ambiental – Resultados mensuráveis do sistema de gestão ambiental, relativos ao controle de uma organização sobre seus aspectos ambientais, como base em sua política, seus objetivos e metas ambientais. (ISO 14001)

Estudos ambientais - São todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar,

diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco. (Resolução CONAMA 237/1).

Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. É um dos instrumentos associados à Política Nacional do Meio Ambiente, embora não conste explicitamente do texto legal com esse nome. O EIV é um desdobramento da Avaliação de Impacto Ambiental, a ser aplicado para estudo de impactos urbanos localizados, cujos efeitos ou podem ser também estritamente localizados no tecido urbano ou podem estender-se para um âmbito maior, por exemplo, impacto ambiental do sistema viário e do tráfego urbano. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Estudos ambientais. São todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentando como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco (Resolução CONAMA 237/97).

Fauna. (1) Conjunto das espécies animais de um país, região, distrito, estação ou, ainda, período geológico. (2) Conjunto dos animais que vivem em um determinado ambiente, região ou época. A existência e conservação da fauna está vinculada à conservação dos respectivos habitats. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Flora. (1) Reino vegetal. Conjunto da vegetação de um país ou de uma região. Tratado descritivo dessa vegetação. (2) A totalidade das espécies vegetais que compreende a vegetação de uma determinada região, sem qualquer expressão de importância individual. Compreende também as algas e fitoplânctons marinhos flutuantes. A flora se organiza geralmente em estratos, que determinam formações específicas como campos e pradarias, savanas e estepes, bosques e florestas e outros. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Impacto ambiental – Qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, no todo ou em parte, das atividades, produtos ou serviços de uma organização. (ISO 14001)

Impacto ambiental regional - É todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados. (Resolução CONAMA 237).

Indicador ambiental – Expressão usada para informar sobre desempenho ambiental ou situação do meio ambiente. (HARRINGTON e KNIGHT 2001)

Indicadores de dados de qualidade – Medidas que caracterizam os atributos de dados ou conjuntos de dados. (ISO 14040)

Lavra - Fase da mineração representada pelo conjunto de operações que tem como objetivo a extração econômica das diversas substâncias minerais úteis de uma jazida até o seu beneficiamento primário. Exploração; (IBGE,2004)

Licenciamento ambiental - Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (Resolução CONAMA 237).

Licença ambiental - Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo

empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. (Resolução CONAMA 237,).

Medidas Preventivas – Adequar a fabricação a comercialização, a utilização de produtos ou serviços, ou a condução de atividades em harmonia com os conhecimentos científicos e técnicos, para evitar a degradação grave ou irreversível do meio ambiente. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Meio ambiente – Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, seres humanos e suas inter-relações (Nota: Nesse contexto, circunvizinhança estende-se do interior das instalações para o sistema global). (ISO 14001)

Melhoria contínua – Processo de aprimoramento do sistema de gestão ambiental, visando atingir melhorias no desempenho ambiental global de acordo com a política ambiental da organização (Nota: Não é necessário que o processo seja aplicado simultaneamente a todas as áreas de atividade). (ISO 14001)

Não-conformidade – Não atendimento de um requisito, específico da norma ou legislação. (ISO 14001)

Objetivo ambiental – Propósito ambiental global, decorrente da política ambiental, que uma organização se propõe a atingir, sendo quantificado sempre que exequível. (ISO 14001)

Objetivo de auditoria – Atividade, evento, sistema de gestão e condição ambientais especificados e/ou informações relacionadas a eles. (ISO 14010)

Organização – Companhia, corporação, firma empresa ou instituição, ou parte ou combinação dessas, sociedade anônima ou limitada, pública ou privada, com funções e estrutura administrativa próprias. (ISO 14001)

Parte interessada – Pessoa ou grupo interessado ou afetado pelo desempenho ambiental de uma organização. (ISO 14001)

Passivo ambiental - Valor monetário, composto basicamente de três conjuntos de itens: o primeiro, composto das multas, dívidas, ações jurídicas (existentes ou possíveis), taxas e impostos pagos devido à inobservância de requisitos legais; o segundo, composto dos custos de implantação de procedimentos e tecnologias que possibilitem o atendimento às não-conformidades; o terceiro, dos dispêndios necessários à recuperação de área degradada e indenização à população afetada. Importante notar que este conceito embute os custos citados anteriormente mesmo que eles não sejam ainda conhecidos, e pesquisadores estudam como incluir no passivo ambiental os riscos existentes, isto é, não apenas o que já ocorreu, mas também o que poderá ocorrer. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Política ambiental – Declaração da organização, expondo suas intenções e princípios em relação ao seu desempenho ambiental global, que prevê uma estrutura para ação e definição de seus objetivos e metas ambientais. (ISO 14001)

Preservação – 1) Conservação; 2) Em sentido mais restrito, manutenção de conservação do ambiente natural como ele é, sem mudança ou extração de recursos, ao contrário de uma abordagem mais utilitária de uso múltiplo do manejo da terra. Essa preservação radical, algumas vezes chamada de preservação ética, é um conceito quase exclusivamente americano, seus defensores são chamados preservacionistas; (HOLD, 1998)

Prevenção de poluição – Utilização de processos, práticas, materiais ou produtos que evitem, reduzam ou controlem a poluição, podendo incluir reciclagem, tratamento, mudanças de processo, mecanismos de controle, utilização eficiente de recursos e substituição de materiais. (ISO 14001)

Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) - O relatório de impacto ambiental é o documento que apresenta os resultados técnicos e científicos de avaliação de impacto ambiental. Constitui um documento do processo de avaliação de impacto ambiental e deve esclarecer todos os elementos da proposta em estudo, de modo que possam ser divulgados e apreciados pelos grupos sociais interessados e por todas as instituições envolvidas na tomada de decisão. O RIMA tornou-se documento essencial para exame dos Conselhos de Meio Ambiente, assim como para a tomada de decisão das autoridades ambientais. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Recursos naturais - Qualquer material fornecido por um ambiente que é utilizado pelos homens, como os combustíveis (madeira, carvão, etc.), recursos minerais ou madeira de corte;(HOLD, 1998) Denominação aplicada a todas as matérias-primas, tanto aquelas renováveis como as não-renováveis, obtidas diretamente da natureza, e aproveitáveis pelo homem;(IBGE,2004)

Registro – Documento que apresenta resultados obtidos ou fornece evidências de atividades realizadas. (ISO 14001)

Risco Ambiental - Relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos. O gerenciamento de riscos ambientais é processo complexo e sua implantação torna-se exigência crescente, assim como a comunicação de riscos, que é um item indispensável ao processo de gestão ambiental. (AMBIENTE BRASIL, 2008)

Sistema de gestão ambiental (SGA) – Estrutura, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos organizacionais para desenvolver, implementar, adquirir, analisar criticamente e manter a política ambiental. (ISO 14001)

Supressão - Condição na qual as árvores da camada inferior ou pequenas arvores que se desenvolvem em locais muito sombreados apresentam crescimento mínimo sem, todavia, morrer, por um prolongado período de tempo. Submetidas a supressão extrema, as arvores podem para de crescer inteiramente; (HOLD,1998)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas em atingir e demonstrar um desempenho ambiental correto, coerente com sua política e objetivos ambientais voltadas ao conceito de desenvolvimento sustentável. Atuam dentro de legislação cada vez mais exigente, e de um sistema de gestão ambiental visando uma vantagem competitiva em relação a outras empresas.

As razões pelas quais as empresas buscam a implantação de um sistema de gestão ambiental são vários, como exemplo: o fato de a matéria prima ser escassas, a energia elétrica e água estão cada vez mais caras, a legislação ambiental exige cada vez mais respeito e cuidado com o meio ambiente, exigências do mercado, política de gestão, prevenção e precaução ambiental entre outras. As autoridades públicas pressionam as empresas para a preservação e até mesmo os bancos e financiadoras oferecem privilegio para empresas ecologicamente corretas. Atraem também a atenção de acionistas.

O Sistema de Gestão Ambiental procura capacitar a empresa na melhoria da qualidade ambiental dos serviços, produtos e saúde do trabalho. Desta forma a contabilidade como sistema de informação permite aos usuários avaliar o nível de exposição da empresa ao risco ambiental e verificar o desempenho da empresa no gerenciamento de questões ambientais. Para tanto o contador deve ter pleno conhecimento das leis ambientais, seus termos conceitos e as ferramentas de gestão ambiental como forma de contribuir no processo de tomada de decisão, e buscar a interação da ciência contábil na evidência das variáveis ambientais.

Concluimos então, ser necessário e de grande contribuição um glossário como orientador de termos da gestão ambiental. Uma vez que, no decorrer de pesquisas de âmbito ambiental, o contador por não ter formação nesta área apresenta certa dificuldade de entender determinados termos. O glossário vem a esclarecer e apresentar um entendimento, podendo assim o contador ser de mais participativo e interativo dentro das questões ambientais na organização.

6. REFERÊNCIAS

AMBIENTE BRASIL. **Glossário** Disponível em: <http://www.ambientebrasil.com.br> Acesso em: 06 mai. 2008.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR ISO 14001:2004 – Sistemas da gestão ambiental: Requisitos com orientações para uso**. Rio de Janeiro, dez 2004.

_____(ABNT). **NBR ISO 14040:2001 – Gestão ambiental: Avaliação do ciclo de vida – princípios e estruturas**. Rio de Janeiro, nov 2001.

_____(ABNT). **NBR ISO 19011:2002 – Diretrizes para auditorias de sistema de gestão da qualidade e ou ambiental**. Rio de Janeiro, nov 2002.

BRASIL. Resolução Conama n.º 237, de 19/12/1997. **Revisa os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a incorporar ao sistema de licenciamento os instrumentos de gestão ambiental e a integrar a atuação dos órgãos do SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente**. Brasília, DOU de 22/12/1997. Disponível em <http://www.mma.gov.br>. Acesso em: 06 mai.2008.

BARBIERI, José Carlos. **Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>. Acesso em: 06 mai.2008.

BRASIL. **LEI 6.938, d 31/08/1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências**. Brasília, DOU de 02/09/1981. Disponível em <http://www.mma.gov.br>. Acesso em: 06 mai.2008.

CALIXTO, Laura. **O Ensino da Contabilidade Ambiental nas Universidades Brasileiras: um estudo exploratório**. Revista Universo Contábil, Blumenau, v. 2, n. 3, p. 65-78, set./dez. 2006.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo, SP: Atlas, 1988

GONÇALVES, Sidalina Santos. HELIODORO, Paula Alexandra. **A CONTABILIDADE AMBIENTAL COMO UM NOVO PARADIGMA** Revista Universo Contábil. Blumenau, v. 1, n. 3, p. 81-93, set./dez. 2005.

HARRINGTON, H.J.; KNIGHT, Alan. **A Implementação da ISO 14000: como atualizar o sistema de gestão ambiental com eficácia.** São Paulo: Atlas, 2001.

HOLD, H.W.. **Dicionário de Ecologia e Ciências Ambientais.** Tradução: Mary Amazonas Leite de Barros – São Paulo. Cia Melhoramentos, 1998.

IBGE. **Vocabulário básico de recursos naturais e meio ambiente.** Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais 2ª ed. Rio de Janeiro, 2004.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Introdução à teoria da contabilidade.** São Paulo: Atlas, 1999.

NOSSA, Valcemiro. **DISCLOSURE AMBIENTAL: Uma Análise do Conteúdo dos Relatórios Ambientais de Empresas do Setor de Papel e Celulose em Nível Internacional.** Tese de Doutorado. Departamento de Contabilidade e Atuária –FEA/USP. São Paulo. 2002.

RIBEIRO, M. de S. **Custeio de atividades de natureza ambiental.** Tese de Doutorado. Departamento de Contabilidade e Atuária –FEA/USP, São Paulo 1998.